



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2020,
Em, 30 de Julho de 2020.

Suspende a realização da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas ora convocada para o dia 30/07/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 26, inciso XXV, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal,

- Considerando que o Chefe do Poder Executivo, através do Ofício n.º 221/2020 GAB, datado de 23 de julho de 2020, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas a convocação de sessão extraordinária, para apreciação e deliberação, em caráter de urgência, do Projeto de Lei do Executivo n.º 08/2020, de 02 de julho de 2020, que "autoriza o Poder Executivo a doar, em definitivo, lotes de terrenos do Município para reassentamento e/ou indenização a pessoas e a seus imóveis danificados ou destruídos quando da execução de obras da 1ª (primeira) etapa do Programa de Saneamento Básico da Bacia do Rio Itanhém – PAC 2, e dá outras providência";

- Considerando que, através do Edital n.º 01/2020, datado de 24/07/2020, foram convocados os Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 30/07/2020, às 09:00 h., em que seria discutido e deliberado exclusivamente o Projeto de Lei do Executivo n.º 08/2020, de 02 de julho de 2020;

- Considerando que esta Presidência tomou ciência da decisão judicial exarada pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira de Freitas, nos autos da Ação Popular movida por Kleber Falcão Silva e Outros, em face do Sr. Temóteo Alves de Brito, Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e o Município de Teixeira de Freitas, processo autuado sob n.º 8001790-752020.8.05.0256, a qual suspendeu, de imediato, o Projeto de Lei do Executivo n.º 08/2020, de 02 de julho de 2020 até ulterior deliberação deste Juízo;

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA, 30/07/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

- Considerando que a Sessão Extraordinária convocada para o dia 30/07/2020, às 09:00 h., seria discutido e deliberado exclusivamente o Projeto de Lei do Executivo n.º 08/2020, de 02 de julho de 2020, sendo matéria única na ordem do dia da referida reunião;

- Considerando que a suspensão judicial do Projeto de Lei do Executivo n.º 08/2020, de 02 de julho de 2020 até ulterior deliberação do Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira de Freitas, torna a Sessão Extraordinária convocada para o dia 30/07/2020, às 09:00 h., sem matéria na ordem do dia, o que prejudica a realização da mesma, nos precisos termos do art. 223, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que expressamente determina que "a sessão extraordinária será composta exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação".

Finalmente, considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial em epígrafe e obediência as formalidades regimentais e legais nos termos dos dispositivos acima elencados,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização da Sessão Extraordinária convocada para o dia 30/07/2020, às 09:00 h., pelo Sistema de Deliberação Remota – SDR da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, prevista no Edital n.º 01/2020, em virtude da suspensão judicial do Projeto de Lei do Executivo n.º 08/2020, de 02 de julho de 2020, objeto único da ordem do dia da referida sessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Legislativa responsável pela publicação e notificação dos Vereadores do Município de Teixeira de Freitas dos termos deste Ato da Presidência, e o Departamento de Imprensa da Câmara responsável pela ampla divulgação do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2020.


RONALDO ALVES CORDEIRO
Presidente da Câmara